PETROBRAS	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	N°:	**ET-5295.00-22312-980-1SL-004**
	CLIENTE: **REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS (REPAR)**		FOLHA: 1 de 29
	PROGRAMA: **REPAR NOVO HDT DE MÉDIOS**		OPORTUNIDADE N°. 7004625683
	ÁREA: **UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE MÉDIOS (U-22312)**		
-	TÍTULO: **GERIR ANOMALIAS DE SMS**		GERÊNCIA **SRGE/SI-IV/IPSUL**

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	27/04/2026					
EXECUÇÃO	EI5F					
VERIFICAÇÃO	S3XW					
APROVAÇÃO	UP5N					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

PÚBLICO

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 3
2 APLICAÇÃO 3
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4 DEFINIÇÕES 3
5 DESCRIÇÃO 3
6 ANEXOS 8

PÚBLICO

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos para a gestão de Anomalias de SMS, de modo a privilegiar o aprendizado com a experiência, aprimorando as salvaguardas preventivas e mitigadoras, visando tornar a empresa cada vez mais resiliente.

2. APLICAÇÃO

Está especificação técnica se aplica aos trabalhos de intervenção de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção e reparo de instalações, equipamentos ou sistemas em áreas de implantação de projetos da SRGE/SI-IV/IPSUL

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PP-1PBR-00150 – Gerir Anomalias de SMS
PE-1PBR-01674 – Orientações de Saúde Ocupacional para Acidente do Trabalho

4. DEFINIÇÕES

As definições de termos adotados neste documento estão disponíveis no Glossário Petrobras.
A classificação das informações deve atender ao definido pela DI-1PBR-00337 – Diretriz de Classificação da Informação quanto ao grau de Sigilo.

5. DESCRIÇÃO

5.1 Requisitos do Processo

5.1.1 Este padrão se aplica à gestão das anomalias de SMS dos tipos desvios, incidentes e acidentes, ocorridos durante atividades ou operações que afetem a força de trabalho Petrobras, a comunidade, a instalação, o patrimônio, a contenção de produtos perigosos ou o meio ambiente, em áreas ou instalações onde a Petrobras seja responsável pela operação ou pela gestão de SMS, ainda que localizadas em instalações ou propriedades de terceiros (como faixas de serviço de dutos e áreas operacionais de poços de petróleo).

NOTA 0: Para Unidades que possuem fontes radioativas ou materiais contendo NORM, as emergências reais decorrentes dos cenários acidentais previstos nos planos de resposta a emergência, bem como os casos de exposição a doses superiores ao nível de investigação da CNEN NN 3.01, devem ser considerados anomalias de SMS, conforme o item 2.1.1 desta especificação técnica.

NOTA 1: A análise e tratamento de desvios comportamentais não estão incluídos no escopo deste documento.

5.1.2 As anomalias do tipo acidente podem ser denominadas de: acidentes com lesão ou perturbação funcional na força de trabalho ou comunidade, acidente de segurança de processo, acidente com impactos ao meio ambiente, acidente com dano ao patrimônio, ou doença ocupacional.

5.1.3 As disposições desta especificação técnica não eximem as empresas prestadoras de serviço de cumprirem todos os requisitos da legislação vigente, como, por exemplo, a emissão obrigatória de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, inclusive para os casos de perturbação funcional e nos casos que foram identificadas agravamento de lesões pré-existentes.

5.1.4 Para efeito de aplicação deste padrão, são considerados força de trabalho própria: os jovens aprendizes, estagiários e empregados; e força de trabalho contratada: os prestadores de serviço vinculados a contratos entre fornecedor e Petrobras, ou ainda, aqueles prestadores de serviço caracterizados como autônomos, secondees e os cooperativados de cooperativas contratadas.

NOTA 2: São considerados força de trabalho contratada os prestadores de serviços vinculados a contratos que forneçam pessoas, processos e ferramentas para a execução do contrato sob a supervisão contínua, instruções e Sistema de Gestão de SMS da Petrobras, assim como contratos com execução de todos os itens do contrato sob seu próprio Sistema de Gestão de SMS, fornecendo as instruções e supervisão necessárias e verificando o bom funcionamento do seu Sistema de Gestão de SMS. Nesse caso, a Petrobras é responsável por verificar a eficácia global dos controles de gestão de SMS postos em prática pela contratada, incluindo sua interface com subcontratadas e garantindo a compatibilidade entre os Sistemas de Gestão de SMS.

5.2 Fluxograma do Processo

O processo é constituído pelas etapas dispostas no fluxograma da figura 1.



Figura 1 - Fluxograma do processo

5.3 Identificação

5.3.1 Qualquer pessoa que presenciar ou identificar alguma anomalia, mesmo que esta não tenha provocado dano ou impacto visível, deve comunicar imediatamente a ocorrência ao responsável pela atividade ou pela área.

5.3.2 O responsável pela atividade/área deve assegurar:

5.4 Avaliação Preliminar

5.4.1 Enquadramento do tipo e classificação preliminar

5.4.1.1 Para fins deste documento, enquadra-se como acidente típico, aquele que resultou em lesão ou perturbação funcional, associada a um evento ou exposição ocorrida durante atividade de interesse da Petrobras, que cause ou contribua para a condição resultante.

NOTA 3: Estão incluídos neste enquadramento os acidentes ocorridos com o colaborador em teletrabalho, desde que a lesão, perturbação funcional ou doença esteja diretamente relacionada à atividade desempenhada e durante o horário do teletrabalho (ver exemplos 35 a 39 do Anexo C).

5.4.1.2 A classe da anomalia deve ser determinada conforme Anexo A - Determinação das Classes de anomalias de SMS.

NOTA 4: Pode haver alterações na classificação da anomalia no decorrer do tempo em função de novas informações sobre a ocorrência, inclusive durante ou após a conclusão de sua investigação.

5.4.1.3 A depender do tipo de anomalia, outros anexos específicos deverão ser observados.

Anomalia	Outros anexos	Profissional a ser consultado
Acidente com lesão na força de trabalho	**Anexo C - Registro e apropriação de anomalias com dano em pessoas**	A caracterização da lesão ou perturbação funcional e sua classificação são de competência de um médico e/ou odontólogo. O estabelecimento do nexo do acidente com a atividade laboral do acidentado é feito pelo profissional de segurança, juntamente com o médico do trabalho
Acidente com impacto ao meio ambiente	**Anexo D - Classificação de acidentes com impacto ao Meio Ambiente**	Profissionais de meio ambiente
Desvios, incidentes, danos ao patrimônio e lesão em membro da comunidade	-	Profissionais de SMS juntamente com o responsável pela atividade ou pela área onde ocorreu a anomalia

Tabela 1: Anexos específicos para classificação das anomalias

NOTA 5: Em todo caso de acidente envolvendo profissional de empresa contratada, o médico da contratada deve encaminhar à área de Saúde da Petrobras, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento do acidente, relatório conforme modelo apresentado no Anexo B – Relatório Médico, para o qual deve ser observados o sigilo médico e apenas ser acessados por profissionais de Saúde. Havendo divergência na classificação do acidente entre a contratada e a Petrobras, prevalecerá a classificação proposta pela área de Saúde da Petrobras. Quando o acidente ocorrer nas instalações da Petrobras, e o atendimento do empregado da contratada for realizado pela Petrobras e se limitar apenas a este atendimento, fica, ainda, o médico da contratada responsável pelo PCMSO da contratada, ou seu designado formalmente (e com a ciência do médico da contratada responsável pelo PCMSO da contratada), com a obrigação de envio do anexo B, como forma de garantir o acompanhamento do empregado da contratada.

PÚBLICO

5.4.1.4 Os surtos de DTA (Doença Transmitida por Alimentos) são eventos acidentais devendo ser classificados com os mesmos critérios de gravidade utilizados para a classificação de outros tipos de acidentes.

5.5 Avaliação de Potencial

5.5.1 Anomalias com potencial para gerar lesão classe 4 ou 5 são todas as anomalias de SMS do tipo incidente, acidente típico (de classe 1 a 3) e anomalias de segurança de processo que, em circunstâncias ligeiramente diferentes, poderiam gerar acidentes com lesão classe 4 ou 5 na força de trabalho.

5.6 Registro Inicial

5.6.1 Todas as anomalias de SMS serão registradas nos sistemas informatizados Petrobras, apropriados para tal.

NOTA 6: O Anexo C – Registro e apropriação de anomalias com dano em pessoas contém uma lista de casos referente a anomalias com lesão em pessoas que não pertencem a força de trabalho da Petrobras, as quais não devem ser registrados.

5.7 Apropriação

5.7.1 Para fins desta especificação técnica, alguns acidentes enquadram-se como ocorrências não apropriáveis. A lista exaustiva de casos se encontra no Anexo C – Registro e apropriação de anomalias com dano em pessoas. Tais ocorrências devem ser registradas, mas não devem ser computadas em indicadores de segurança.

5.7.2 O HHER e acidentes envolvendo empregados ou prestadores de serviços durante atividades em teletrabalho devem ser registrados e apropriados em indicadores conforme o caso (ver Anexo C – Registro e apropriação de anomalias com dano em pessoas).

5.7.3 Na ocorrência de acidente de segurança de processo no qual também tenha atingido o trabalhador e lhe tenha causado uma lesão com afastamento, deverá ser apropriada considerando as duas dimensões (segurança de processo e segurança ocupacional), sendo então contabilizada nos indicadores pertinentes.

5.8 Investigação

5.8.1 Eventos a Serem Investigados

5.8.1.1 As anomalias especificadas a seguir devem ser investigadas: acidente típico apropriável, incluindo DTHA – Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar; acidente com lesão que gerou incapacidade permanente ou morte de pessoa(s) da comunidade (exceto visitantes autorizados dentro das instalações da Petrobras); acidente com impacto ao meio ambiente; acidente com dano ao patrimônio; doença ocupacional; perdas de contenção; incidentes de alto potencial e desvios críticos ou sistêmicos.

NOTA 7: Ocorrências envolvendo violência do trabalho (incluindo todos os tipos de violência sexual e assédio moral) também devem ser investigadas.

5.8.1.2 Os acidentes classes 1, 2 e 3 envolvendo profissionais, equipamentos ou instalações de empresas prestadoras de serviço em atividade dentro do escopo de contratos celebrados com a Petrobras podem ter sua investigação conduzida pela contratada. Nestes casos, a Petrobras deve avaliar os resultados destas investigações e incorporar, onde aplicável, os aprendizados destas ocorrências, mantendo estes registros e relatório de investigação em sistema informatizado corporativo.

5.8.1.3 As empresas prestadoras de serviços devem investigar todos os acidentes com seus profissionais que decorram do desenvolvimento de atividades incluídas no escopo do contrato celebrado com a Petrobras em prazo a ser determinado não podendo exceder 30 dias.

5.9 Tratamento

5.9.1 Consiste na implementação de ações corretivas e preventivas com o objetivo de evitar a repetição do evento.

5.9.2 Os prazos devem ser compatíveis com a complexidade das ações e riscos envolvidos. No caso de alterações nos prazos para implementação avaliar os riscos e documentar justificativas técnicas adequadas para o novo prazo.

5.9.3 As Unidades devem estabelecer e aplicar sistemática para análise crítica das anomalias do tipo desvios e incidentes (não categorizados e sistêmicos), acidentes com lesão ou perturbação funcional na força de trabalho que são enquadradas como ocorrências não apropriáveis e acidentes de trajeto, no mínimo a cada ano, visando identificar possíveis fatores sistêmicos associados aos mesmos e a necessidade de implementação de ações preventivas.

5.9.4 Para anomalias de SMS classe 4 e 5, deve ser feita uma verificação da eficácia das ações pelas Unidades, de modo a avaliar se as causas básicas foram efetivamente tratadas, com o objetivo de evitar a reincidência de anomalias com causas semelhantes.

5.10 Divulgação

5.10.1 Responsabilidades

5.10.1.1. Compete aos gerentes de SMS das Unidades divulgarem os Alertas Preliminares de5SMS e os Alertas de SMS para os gestores de sua Unidade.

5.10.1.2. Compete aos gestores divulgar as informações recebidas sobre anomalias para os trabalhadores sob sua responsabilidade.

5.10.1.3. Na aplicação deste item, não devem ser considerados os acidentes de trajeto e ocorrências não apropriáveis.

5.10.2 Alerta Preliminar de SMS

O Alerta Preliminar de SMS deve ser emitido com as ações imediatas que foram implementadas.

5.10.1.3 Alerta de SMS

O Alerta de SMS deve ter sua minuta elaborada a partir do relatório da Comissão de Análise e Aprendizagem, envolvendo outras áreas técnicas quando necessário, dado que o alerta tem abrangência além da instalação onde ocorreu a anomalia.

NOTA 8: No caso de evento com acidentado fatal ocorrido com colaborador contratado, a apresentação no Comitê Executivo de SMS, quando pertinente, deve ter a participação da alta liderança da empresa contratada envolvida.

6. ANEXOS

Anexo A – Determinação das Classes de anomalias de SMS

Anexo B – Relatório Médico

Anexo C – Registro e Apropriação de Anomalias com Dano Em Pessoas

Anexo D – Classificação de Acidentes com Impacto ao Meio Ambiente

PÚBLICO

Anexo A – Determinação das Classes de anomalias de SMS

Anexo A - Determinação das Classes das Anomalias de SMS

DETERMINAÇÃO DAS CLASSES DAS ANOMALIAS DE SMS (ver nota "a")						
DENOMINAÇÃO	CLASSE 0	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5
Acidente com lesão no trabalhador ou perturbação funcional(*)	-	Sem afastamento Primeiros Socorros (nota "j")	Sem afastamento Tratamento Médico (nota "k")	Com Afastamento Incapacidade Permanente (menor que 200 dias a debitar - ver nota "f")	Com Afastamento Incapacidade Permanente (maior ou igual a 200 dias e menor que 3.000 dias a debitar - ver nota "g")	Morte
				Com Afastamento Incapacidade Temporária	Acidentado em risco iminente de morte	Com Afastamento Incapacidade Permanente (maior ou igual a 3.000 dias a debitar - ver nota "h")
					Queimaduras físicas ou químicas com as seguintes lesões: * Queimaduras de 2º grau maior que 20% da superfície corpórea. * Queimaduras de 3º grau maior que 10% da superfície corpórea. * Queimaduras de 2º grau profundo ou 3º grau em mão, pé, face ou genitália.	
					Queimadura de vias aéreas	
					Qualquer lesão em que a escala de trauma seja menor ou igual a 3 (ver nota "j")	
Acidente com lesão em membro da comunidade	-				Incapacidade Permanente	Morte
Doença ocupacional	-				Doença ocupacional confirmada	-
Acidente com impacto no meio ambiente	Ver anexo D. No caso de produtos químicos, seguir nota "d" ao final da tabela.					-
Acidente com dano ao patrimônio (valores em dólares americanos) *Ver notas "b" e "c"	Menor ou igual a 2 mil	Acima de 2 mil até 25 mil	Pequeno Porte (Acima de 25 mil até 500 mil)	Médio Porte (Acima de 500 mil a 2 milhões)	Grande Porte (Acima de 2 milhões)	-
Perda de contenção com foco em Segurança de Processo (ver anexo C)	Ver Correlação entre TIER e Classe no Anexo C - Guia para Apropriação das Anomalias de SePro					-
Incidentes	Não Categorizados	Sistêmicos	Alto Potencial	-		
Desvios	Não Categorizados	Sistêmicos	Críticos	-		

(*) A caracterização da lesão ou perturbação funcional e sua classificação, assim como a prescrição de medicação, são de competência do médico (e/ou odontólogo, quando couber). O estabelecimento do nexo do acidente com a atividade laboral do acidentado é feito pelo profissional de segurança, juntamente com o médico do trabalho.

Notas:

a. As anomalias cujas consequências se enquadrem em mais de uma classe devem ser classificadas naquela de maior gravidade.
b. Para os casos de dano ao patrimônio, devem incluir somente os custos de reparo e substituição de equipamentos, limpeza e resposta a emergência (custo direto). Não devem ser considerados custos indiretos como: lucros cessantes, perda de produto ou matérias-primas, custo de obtenção e operação de instalações temporárias, multas decorrentes do evento ou custos de obtenção de produtos para atendimento a demandas de clientes. Deve ser considerado o valor total do bem - próprio ou contratado, mesmo sendo coberto por um seguro.
c. A classificação inicial de dano ao patrimônio é baseada nas informações no momento da emissão do ISA de constituição da Comissão de Análise e Aprendizagem.
d. Para apropriação e classificação com foco nos impactos ao Meio Ambiente, todo vazamento de produto químico não perigoso deve ser tratado como classe 0. Todo vazamento de produto químico perigoso deve ser tratado, no mínimo, como classe 1. A classificação da periculosidade ecológica do produto químico deve seguir o determinado na respectiva FISPQ (seção 12 - informações ecológicas). Para a definição dos ambientes atingidos, considerar os mesmos ambientes já descritos para descargas de hidrocarbonetos no Anexo D.
e. Nos casos de repercussão junto à comunidade, mídia ou órgãos governamentais, o tratamento será realizado conforme estabelecido no Guia de Comunicação de Crise (Publica, Interna ou Confidencial).
f. Considera-se, para efeito desse padrão, "acidente classe 3" aquele que cause lesão incapacitante que, individualmente ou combinada com outras lesões, gere uma quantidade inferior a 200 dias a debitar, conforme tabela 3.
g. Considera-se, para efeito desse padrão, "acidente classe 4" aquele que cause lesão incapacitante que, individualmente ou combinada com outras lesões, gere uma quantidade igual ou superior a 200 dias e menor que 3.000 dias a debitar, conforme tabela 3.
h. Considera-se, para efeito desse padrão, "acidente classe 5" aquele que cause lesão incapacitante que, individualmente ou combinada com outras lesões, gere uma quantidade igualou superior a 3.000 dias a debitar, conforme tabela 3.
i. Escala de trauma conforme tabela 1 e 2: atribuição da área de Saúde.

Tabela 1 - Escala de Coma de Glasgow	
Resposta	
Escore	Abertura Ocular
4	Espontânea
3	Ao estímulo verbal
2	Ao estímulo doloroso
1	Ausente
Escore	Melhor Resposta Motora
6	Obedece comando
5	Localiza a dor
4	Retirada ao estímulo doloroso
3	Flexão ao estímulo doloroso (postura)
2	Extensão ao estímulo doloroso (postura)
1	Ausente
Escore	Melhor Resposta Verbal
5	Orientado
4	Confuso
3	Palavras inapropriadas
2	Sons inespecíficos
1	Ausente

Tabela 2 - Resultado do Trauma Reavaliado			
Valor	Escala de Coma de Glasgow	Pressão Arterial Sistólica	Frequência Respiratória
4	13 a 15	>89	10 a 29
3	9 a 12	76 a 89	>29
2	6 a 8	50 a 75	6 a 9
1	4 a 5	1 a 49	1 a 5
0	3	0	0

j. Um acidente é classificado como Primeiros Socorros se o tratamento da lesão ocorre em um único atendimento, ou seja, não requer tratamento médico continuado, e for limitado a um ou mais dos 15 procedimentos específicos. Esses são:

1. O uso de medicamentos, independentemente da via de administração, para tratamento sintomático de lesão de baixa gravidade.
2. Administração de vacinas contra o tétano.
   Nota 1: Todas as outras vacinas administradas em função de lesões relacionadas ao trabalho serão consideradas Tratamento Médico.
3. Limpeza, lavagem ou imersão de feridas na superfície da pele.
4. O uso de revestimentos para feridas como bandagens, *Band-Aids*, compressas de gases etc., o uso de curativos tipo borboleta ou *Steri-Strips*.
   Nota 2: A realização de sutura convencional ou tradicional (agulha e fio) para lesões corto-contusas da pele e mucosa de baixa gravidade estará classificada como Primeiros Socorros (Classe 1) desde que não se apresentem critérios excludentes inseridos no item j (Tratamento Médico) deste anexo.
5. O uso de terapia quente ou frio.
6. O uso de meios não rígidos de apoio, tais como ligaduras elásticas, faixas e suportes lombares não rígidos.
7. O uso de dispositivos de imobilização temporária enquanto se transporta um acidentado (Exemplo: tala, atadura, colar cervical, prancha).
8. Perfuração de unha para aliviar pressão ou a drenagem de fluído de uma bolha.
9. Uso de tapa olhos (oclusão ocular).
10. Remoção de corpos estranhos do olho usando apenas irrigação ou um cotonete.
11. Remoção de farpas ou corpos estranhos de áreas, exceto os olhos, por irrigação, pinças, cotonetes ou outros meios simples.
12. Uso de protetores de dedo.
13. Aplicação de massagens.
14. Ingestão de fluídos para alívio do estresse por calor.
15. Uso de câmara hiperbárica por medida padrão em ocorrência de mergulho ("Na dúvida, trate") não é determinante para a classificação, devendo ser considerados também o diagnostico final, o tratamento/conduta adotado e a evolução do caso.
    As situações abaixo, desde que atendidos os requisitos da nota "i", mantém a classificação do acidente como Primeiros Socorros (Classe 1):
    - Remoção para Unidade de Saúde exclusivamente para procedimentos diagnósticos (Exemplo: exames de imagem, laboratoriais ou avaliações complementares);
    - Administração de medicamentos utilizados exclusivamente para fins de diagnóstico (Exemplo: colírio para dilatar pupilas);
    - Administração de medicamentos antibióticos dérmicos para tratamento de feridas;
    - Avaliação inicial e reavaliação de saúde com finalidade exclusiva para orientação ou observação.

k. Um acidente é classificado, no mínimo, como Tratamento Médico (Classe 2) quando a gravidade da lesão resultante determinar tratamento e cuidado do acidentado além dos procedimentos definidos na nota "i" - Primeiros Socorros (Classe 1). As situações abaixo, para fim de Classificação da Anomalia, serão consideradas Tratamento Médico (Classe 2), independentemente da conduta terapêutica instituída:
   - Perda da consciência resultante de evento ou exposição no ambiente de trabalho (Exemplo: substância química, trauma, estresse térmico, deficiência de oxigênio);
   - Lesão significativa diagnosticada por profissional de saúde capacitado para a qual nenhum tratamento específico é instituído ou recomendado no momento do diagnóstico (Exemplo: fratura de arcos costais e dedos, fratura de dentes e perfuração de tímpano);
   - Ferimentos por agulhas e cortes causados por objetos cortantes ou pontiagudos contaminados com sangue de outra pessoa ou outro material potencialmente infeccioso;
   - Perda auditiva;
   - A sutura convencional ou tradicional (agulha e fio) para lesões cortantes ou corto-contusas com as seguintes características:
     - Necessidade de debridamento pela presença de corpo estranho ou tecido desvitalizado;
     - Acometimento de planos mais profundos (além de tecido subcutâneo);
     - Lesões sobre articulações ou superfícies côncavas ou outras áreas com grande tensão ou marcada flacidez tecidual;
     - Áreas naturalmente úmidas como axilas, palma das mãos, planta dos pés, região perineal ou com grande concentração de folículos pilosos, como, por exemplo, o couro cabeludo.
   - Ocorrência de mergulho em que a recompressão em câmara hiperbárica foi necessária como forma de tratamento ou prevenção de complicações potenciais decorrente do mergulho como, por exemplo, a doença descompressiva.

l. Perturbação Funcional é o dano, permanente ou transitório, da atividade fisiológica ou psíquica, tal como a dor, a perda da visão, a diminuição da audição, convulsões, espasmos, tremores, paralisia, perturbação da memória, da inteligência ou da linguagem.

Considera-se que uma função vital é perturbada quando sofre algum desequilíbrio causado por doença ocupacional, pancadas, ingestão ou contato com substâncias tóxicas ou mesmo contato com fatores estressores, com ambiente hostil, fatores tais que são capazes de afetar o funcionamento normal de órgãos, sistemas, aspecto psicológico, cognitivo ou social. Já lesão corporal é o dano anatômico, não necessariamente visível, tal como a escoriação/eritema, como a ferida, a fratura, o esmagamento, a perda de um pé.

Como exemplos podemos citar: episódios de hipertensão arterial, reações agudas ao estresse, em decorrência de situações extremas, como as que ocorrem após acidente de trabalho grave ou catastrófico. Ou, ainda, após assalto no trabalho.

Outros exemplos:

- Perda da visão transitória ou permanente: a função perturbada é a visão, pode ser causada por uma pancada na cabeça, por contato desprotegido com algum agente químico;
- Perda ou prejuízo da memória, atenção, raciocínio, concentração: a função afetada é a cognitiva, que pode ser causada por estresse, doença ocupacional, depressão, pancada na cabeça;
- Alteração da sensação de fome: a necessidade fisiológica de alimentação é uma função vital, que pode ser perturbada devido a doenças ocupacionais, transtornos psicológicos, traumatismo, impedimento do horário de refeição;
- Prejuízo na fala ou comunicação: a função perturbada é a linguagem, que pode ser afetada devido a um ambiente hostil, condições inadequadas no ambiente de trabalho, assédio moral, ou mesmo disfunções fisiológicas causadas por acidentes;
- Perda de movimentos ou paralisia: a função locomotora pode ser afetada devido a acidentes que interrompam o funcionamento neurológico normal, também pode ocorrer por compressão ou rompimento de nervos decorrente de acidentes ou doenças ocupacionais;
- Prejuízo na audição: a função auditiva pode ser afetada devido à falta de uso do protetor auricular, por falta de oferta de tal equipamento ou por imperícia, bem como por excesso de ruídos;
- Prejuízo das vias respiratórias: aparecimento de doenças como asma, pneumonia, bronquite são perturbações na função vital de respiração, que pode ocorrer devido ao contato com agentes sem o uso de proteção ou por doenças infecciosas que podem ser desenvolvidas a partir da queda na imunidade em reação a fatores estressores.

PÚBLICO

DIAS A DEBITAR (ABNT NBR 14.280-2001)

A incapacidade permanente parcial é incluída nas estatísticas de acidentados como "lesão com afastamento", mesmo quando não haja dias perdidos a considerar. Não devem ser consideradas como causadoras de incapacidade permanente parcial, mas de incapacidade temporária total ou inexistência de incapacidade (caso de lesões sem afastamento), as seguintes lesões:

a. Hérnia inguinal, se reparada*;
b. Perda de unha;
c. Perda da ponta de dedo ou artelho, sem atingir o osso;
d. Perda de dente;
e. Desfiguramento;
f. Fratura, distensão, torção que não tenha por resultado limitação permanente de movimento ou função normal da parte atingida.

* A hérnia inguinal, enquanto não reparada, deve ser considerada como causadora de incapacidade permanente parcial, debitando-se, em princípio, 50 dias. Deve ser reclassificada como causadora de incapacidade temporária total após reparada, sendo o tempo debitado substituído pelo número de dias realmente perdidos.

A tabela 3 indica a quantidade de dias a debitar em função da extensão da lesão.

- **Dias a debitar por incapacidade permanente que afeta mais de uma parte do corpo:**
  O total de dias a debitar deve ser a soma dos dias a debitar por parte lesada. Se a soma exceder a 6.000 dias, deve ser desprezado o excesso.

- **Dias a debitar por lesão indicada na tabela 3:**
  Os dias a debitar por lesão permanente não indicada na tabela 3 (Exemplo: lesão de órgão interno ou perda de função) devem ser uma percentagem de 6.000 dias, determinada de acordo com parecer médico, que se deve basear nas tabelas atuariais de avaliação de incapacidade utilizadas por entidades seguradoras.

Tabela 3 - Quantidade de dias a debitar

I - Morte					*6.000*
II - Incapacidade permanente total					*6.000*
III - Perda de Membro:					
a. Membro Superior:					
Acima do punho até o cotovelo, exclusive					*3.600*
Do cotovelo até a articulação do ombro, inclusive					*4.500*
b. Mão:					
Amputação, atingindo: todo o osso ou parte [1]	Quirodátilos (dedos da mão)				
	1º (Polegar)	*2º (Indicador)*	*3º (Médio)*	*4º (Anular)*	*5º (Mínimo)*
3ª falange - distal	-	*100*	*75*	*60*	*50*
2ª falange - medial (distal para o polegar)	*300*	*200*	*150*	*120*	*100*
1ª falange - proximal	*600*	*400*	*300*	*240*	*200*
Metacarpianos	*900*	*600*	*500*	*450*	*400*
Mão, no punho (carpo)	*3.000*				
c. Membro Inferior:					
Acima do joelho					*4.500*
Acima do tornozelo até a articulação do joelho, exclusive					*3.000*
d. Pé:					
Amputação, atingindo todo o osso ou parte [1]	Pododátilos (dedos do pé)				
	1º	*Cada um dos demais*			
3ª falange - distal	-	*35*			
2ª falange - medial (distal para 1º pododátilo)	*150*	*75*			
1ª falange - proximal	*300*	*150*			
Metatarsianos	*600*	*350*			
Pé, no tornozelo (tarso)	*2.400*				
IV - Perturbação funcional:					
Perda de visão de um olho, haja ou não visão no outro					*1.800*
Perda de visão de ambos os olhos em um só acidente					*6.000*
Perda de audição de um ouvido, haja ou não audição no outro					*600*
Perda de audição de ambos os ouvidos em um só acidente					*3.000*

[1] Se o osso não é atingido, usar somente os dias perdidos e classificar como incapacidade temporária.

PÚBLICO

Anexo B – Relatório Médico

ANEXO A - Relatório Médico de Caracterização do Evento pela Contratada, exceto ocorrência com mergulho

INFORMAÇÕES GERAIS		
Nome:		**Data de nascimento:**
Cargo / Função:		**CPF:**
Empresa:	**Contrato:**	**Telefone:**
Preposto:	**Chave:**	

INFORMAÇÕES MÉDICAS

1. Diagnóstico inicial e definitivo (descritivo e CID vigente):

2. Descrição detalhada da lesão e/ou perturbação funcional e/ou situação de saúde:

3. Tratamento instituído (incluindo via de administração de medicamentos):

3.1. Tratamento inicial (serviço de urgência/emergência):

3.2. Tratamento continuado/subsequente (orientações e prescrição domiciliar):

3.3. Exames e procedimentos realizados e resultados:

3.4. Em caso de desembarque de unidade marítima:

Data e hora do desembarque: ____
Data e hora do atendimento hospitalar: ___
Data e hora da alta hospitalar: _____
Não se aplica ( )

ANEXO A - Relatório Médico de Caracterização do Evento pela Contratada, exceto ocorrência com mergulho

4. Emissão de CAT:

( ) Necessário a emissão da CAT.

( ) Não necessário a emissão da CAT. Justificativa para não emissão da CAT:_____

_____

_____

5. Capacidade laborativa:

[ ] Apto. Descreva restrições ocupacionais, se houver: _____

_____

[ ] Inapto. Previsão de dias de afastamento: _____

6. Local:	**Data:**

7. Médico:	**CRM/UF:**
E-mail:	**Telefone:**
Assinatura:	

De acordo com a legislação de proteção de dados, os dados pessoais de saúde são considerados sensíveis, sendo pré-classificadas como confidenciais na DI-1PBR-00337 DIRETRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO. O seu tratamento deve observar a referida diretriz e em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, o tratamento deve seguir o PE-1PBR-00798 - GERIR TRATAMENTO DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Este formulário, após preenchimento, conterá dados sensíveis de saúde do trabalhador, devendo, portanto, ser classificado como confidencial. Sua livre divulgação em branco, porém, não traz qualquer dano.

Anexo C – Registro e Apropriação de Anomalias com Dano Em Pessoas

1. As anomalias com danos às pessoas devem ser categorizadas em acidente típico (inclui DTHA – Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar), acidente de trajeto, ocorrência não apropriável, doença ocupacional ou acidente com a comunidade (com incapacidade permanente ou morte);

2. Para fins deste padrão, enquadra-se como acidente típico, aquele que resultou em lesão ou perturbação funcional, associada a um evento ou exposição ocorrida durante atividade de interesse da Petrobras, que cause ou contribua para a condição resultante.

3. Para fins deste padrão, enquadra-se como acidente de trajeto aquele sofrido por colaborador, no percurso da residência para o local de trabalho, ou do local de trabalho para a residência, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do acidentado.

4. Os seguintes prestadores de serviços não são considerados como força de trabalho da Petrobras, e, portanto, as anomalias associadas a estes não devem ser registradas no sistema informatizado corporativo:

   a. visitantes, à exceção dos colaboradores que estejam realizando visitas a outras instalações da Petrobras;

   b. terceiros prestando serviços de transporte de produtos, mercadorias ou materiais a Petrobras, incluindo as movimentações relacionadas a processos de compras, por qualquer meio de transporte, mediante contratos celebrados com a Petrobras com duração inferior a 6 meses;

   c. terceiros prestando serviços emergenciais em vazamentos de petróleo ou seus derivados em área externa às instalações da Petrobras em serviços com duração inferior a 30 dias;

   d. terceiros atuando em áreas, serviços ou atividades tipo empreitada integral (*lump-sum*, *turnkey* ou EPCI - *Engineering, Procurement, Construction and Installation*) em que não haja, formalmente, a gestão de SMS pela Petrobras ou exigências de compatibilidade do sistema de gestão de SMS da contratada com o sistema de gestão de SMS da Petrobras. Nessas situações, não existe Anexo contratual de SMS ou o Anexo de SMS existente não atribui à Petrobras a gestão de SMS ou o controle da gestão de SMS da Contratada;

   e. terceiros vinculados a contratos que operem no Sistema de Gestão de SMS da contratada, sem nenhuma interface com o Sistema de Gestão de SMS da Petrobras, situação em que não é necessário reportar os dados de desempenho de SMS, inclusive acidentes (equivale ao modo 3 de contratação da IOGP.

   f. terceiros atuando em áreas, atividades ou serviços em que o dimensionamento de recursos humanos e materiais não esteja, formalmente, a cargo da Petrobras;

PÚBLICO

g. terceiros atuando em áreas, atividades ou serviços em que exista o compartilhamento de recursos humanos e materiais da contratada na prestação de serviços para outras companhias (recursos não exclusivos).

h. prestadores de serviços vinculados a contratos com prestação de serviço com atuação exclusiva por meio de teletrabalho e sem Anexo de SMS (equivalente ao MODO 03 da IOGP).

5. Ocorrências não apropriáveis

Para fins deste padrão, apenas os seguintes tipos de acidentes (alíneas “a” à “g”) enquadram-se como ocorrências não apropriáveis, desde que ocorridos durante a prestação de serviço à Petrobras (equivale ao modo 1 e 2 de contratação da IOGP**.**

Quando for constatada condição insegura de trabalho nas instalações da Petrobras ou em meio de transporte fornecido por ela, que tenha contribuído para o acidente inicialmente categorizado como ocorrência não apropriável, o acidente deve ser categorizado como acidente típico com lesão na força de trabalho.

Ocorrências não apropriáveis devem ser registradas no sistema informatizado corporativo e serão objeto de análise crítica, no mínimo a cada ano, visando identificar possíveis fatores sistêmicos associados aos mesmos e a necessidade de implementação de recomendações.

Para todas as ocorrências não apropriáveis envolvendo lesão ou perturbação funcional com a força de trabalho Petrobras, deve ser emitida a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho na forma prevista em Lei. Essas ocorrências não devem ser computadas em indicadores de segurança.

a. danos sofridos por colaborador no local e durante a jornada de trabalho, provocados por:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por colegas de trabalho ou terceiros, exceto para profissionais de segurança patrimonial no exercício da sua atividade;
- ofensa física intencional, inclusive se provocada por terceiros, decorrente de disputa relacionada ao trabalho;
- ato de imprudência, negligência ou imperícia da parte de terceiros que não fazem parte dos colaboradores em atividade não relacionada com o processo de trabalho**;**
- ato de pessoa privada do uso da razão;
- casos fortuitos ou de força maior, tais como desabamentos, inundações ou incêndios, quando não causados pelas atividades ou falhas nas instalações da Petrobras, exceto para bombeiro profissional civil, brigadistas e profissionais de SMS e membros da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) durante o atendimento à emergência;
- ataque de animais, exceto para profissionais cuja atividade preveja o contato direto com o animal causador do acidente;

- atos de violência no trabalho (incluindo violência sexual e assédio moral) e as doenças ocupacionais decorrentes destes.

- ocorrências de doenças ocupacionais decorrentes de COVID (Doença do Coronavírus**)**

b. danos sofridos por colaboradores durante a execução de atividades nas áreas de terceiros onde a PETROBRAS é prestadora de serviço em contratos relacionados às transações de desinvestimento, somente nos casos em que a gestão de SMS não seja Petrobras.

c. danos sofridos por colaborador independentemente do regime de trabalho, desde que não haja contribuição de condição insegura de trabalho no local:

- no período formalmente destinado a descanso ou repouso, no interior da instalação, desde que o profissional não esteja exercendo sua atividade;

- no local destinado à alimentação no interior da instalação (ou durante o deslocamento até este local ou retornando deste);

- no local destinado à troca de uniforme, banho (vestiário);

- no local destinado à satisfação das condições fisiológicas (banheiro);

- no deslocamento, no interior da instalação, antes do registro de ponto de entrada e após o registro de ponto de saída;

- no deslocamento, no interior da instalação, após o registro de ponto de entrada, durante a jornada de trabalho, para atividade de interesse pessoal em agências ou postos de correios ou bancárias;

- na realização de atividades físicas em locais destinados a este fim dentro do site ou atividades recreativas autorizadas durante a jornada de trabalho, como comemorações ou atividades esportivas no interior do site, exceto para profissionais designados para este fim;

- na preparação ou consumo de alimentos e bebidas trazidos pelos colaboradores, exceto para profissionais designados a este fim;

- durante a execução de atividade de interesse pessoal em veículo particular parado em estacionamento (interno ou externo à instalação) ou no interior de agências ou postos de correios ou bancárias;

- durante a execução de atividades envolvendo manuseio de itens pessoais não relacionados ao trabalho e não fornecidos pela Petrobras, como, por exemplo, lâminas ou máquinas de barbear, tesoura de higiene, cortadores de unha, pentes, pinças, lixas de unha, máquinas de corte de cabelo e utensílios de maquiagem.

d. danos sofridos por colaborador fora das instalações ou áreas onde a Petrobras seja responsável pela gestão de SMS, independentemente da jornada de trabalho, em consequência de:

- acidente em viagem ou deslocamento a serviço da Petrobras, com a utilização de meios de transporte público (como ônibus, avião ou taxi), particulares (como carro, motocicleta ou bicicleta) ou em deslocamentos a pé;

- acidente ocorrido durante a participação em eventos e treinamentos, a serviço da Petrobras, em instalações de terceiros (como hotéis, centros de convenções ou auditórios);

e. danos sofridos por colaborador ou danos gerados ao patrimônio (próprio ou de terceiros) durante o transporte rodoviário:

- se o objeto contratual ao qual o acidentado esteja vinculado não for atividade de transporte, exceto quando a atividade é executada necessariamente durante o transporte;

- se o acidente de trânsito envolvendo veículo leve ou pesado, com carga ou passageiro, foi provocado por ação de terceiro, quando o condutor do veículo, a serviço da Petrobras, cumpriu a legislação em vigor e o PE-1PBR-00311 - Segurança no Transporte Rodoviário;

- acidentes ocorridos nos contratos para transporte de pessoas em veículos leves, nas seguintes situações:

- Veículo conduzido por motorista contratado, sem passageiro, em deslocamento partindo de um local fora da Petrobras, até o local de embarque do primeiro passageiro;

- Veículo conduzido por motorista contratado, em deslocamento para local fora da Petrobras, após o desembarque do último passageiro no seu destino;

- Acidentes ocorridos nos contratos para transporte terrestre de produtos perigosos, quando o caminhão estiver vazio (descarregado).

f. a ocorrência que, em virtude de uma lesão ou condição pré-existente, comprovada pela área de Saúde, tenha contribuído para o agravamento da lesão.

g. danos sofridos por pessoa da comunidade ou dano causado ao patrimônio da comunidade por veículo destinado ao transporte rodoviário:

- se o objeto contratual ao qual o veículo esteja vinculado não for atividade de transporte, exceto quando a atividade é executada necessariamente durante o transporte;

- se o acidente de trânsito envolvendo veículo com carga ou passageiro foi provocado por ação de terceiro e o condutor do veículo a serviço da Petrobras cumpriu a legislação em vigor e os requisitos apresentados no PE-1PBR-00311 - Segurança no Transporte Rodoviário.

6. Exemplos relativos à apropriação de anomalias:

A seguir, são mostrados alguns exemplos de ocorrências com suas respectivas modalidades de apropriação, inclusive, em relação aos eventos de alto potencial.

1. Empregado encontrava-se em realização de exames médicos periódicos. Por solicitação do Serviço Médico da companhia, foi encaminhado para realizar exames complementares em instalações externas à empresa, durante sua jornada administrativa de trabalho. Durante trajeto ao local de exame em seu veículo particular ocorreu um acidente automobilístico, provocando ferimentos fatais no empregado.

   Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

2. Profissional de Educação Física contratado para promover aulas em instalações da empresa, caminhava para o seu local de trabalho, no interior das instalações, quando foi atingido por ferramenta em queda livre (depositada sobre um armário). O choque da ferramenta contra sua perna direita provocou contusão, gerando afastamento do trabalho.

   Evento: ACIDENTE TÍPICO.

3. Empresa sob contrato para manutenção de equipamentos de movimentação de carga, residente em instalação da companhia, necessitou de serviço adicional cuja competência exigiu contratação terceirizada. No momento da realização da operação terceirizada, no interior da instalação da companhia um empregado terceirizado teve o dedo mínimo da mão direita fraturado durante a operação de retirada de um motor elétrico.

   Evento: ACIDENTE TÍPICO.

4. Durante uma festa de confraternização, não realizada pela companhia, em clube recreativo adjacente a uma instalação da companhia, um empregado próprio torceu o tornozelo durante uma partida de futebol, gerando afastamento do trabalho.

   Evento: NÃO REGISTRAR.

5. Durante uma festa de confraternização, realizada pela companhia, em clube recreativo adjacente a uma instalação da companhia, um empregado próprio torceu o tornozelo durante uma partida de futebol, gerando afastamento do trabalho.

   Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

6. Um empregado em uma viagem a serviço ia de taxi do aeroporto para o hotel onde ficaria hospedado. Ele se feriu em um acidente rodoviário durante a viagem de táxi.

   Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

7. Um membro da tripulação de um navio da companhia estava se deslocando para terra em uma lancha fornecida pela companhia, para uma atividade recreativa autorizada. Esse tripulante viajava de forma insegura quando houve uma colisão entre a lancha e outro barco, vindo a sofrer ferimentos.

   Evento: ACIDENTE TÍPICO.

8. A empregada ao retornar do refeitório interno da instalação, em seu horário de almoço, tropeçou no piso (paralelepípedo), vindo a sofrer uma queda em mesmo nível, causando fratura no joelho esquerdo.

   Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

9. Um empregado em uma viagem a serviço foi assaltado e ferido quando saía do táxi para se registrar em um hotel.

   Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

10. Um empregado operava uma empilhadeira para a qual não tinha habilidade nem autorização de uso. Ele perdeu o controle do veículo e atingiu um colega, ferindo-o.

    Evento: ACIDENTE TÍPICO.

11. Empregado em viagem ao exterior para assinatura de contrato, sofreu acidente de automóvel ao ter seu carro abalroado por outro, quando estava parado em um semáforo.

    Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

12. A empregada foi almoçar em local externo à sua instalação, sem interrupção no caminho, quando retornava tropeçou em um buraco na calçada da via pública vindo a cair e sofrendo lesões.

    Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

13. Empregado da força de trabalho, a serviço da companhia, em deslocamento externo entre instalações para uma reunião, escorregou na calçada em via pública, sofrendo uma queda que resultou em fratura na mão esquerda.

    Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

14. O empregado se encontrava a serviço em outra Unidade Organizacional fora do seu estado de origem, quando ao desembarcar do ônibus, já dentro da instalação, perdeu o equilíbrio na descida do degrau, caindo ao chão e sofrendo lesão em seu joelho direito.

    Evento: ACIDENTE TÍPICO.

15. O empregado da força de trabalho, que participava de evento realizado pela companhia em local externo à sua Unidade Organizacional (por exemplo, hotel), durante o período de confraternização (jantar com música), escorregou no salão caindo da própria altura, sofrendo entorse no seu tornozelo direito.

    Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

16. Em uma via pública, durante percurso entre sua residência e seu local de trabalho, sem alteração no caminho, o empregado da força de trabalho colidiu com sua motocicleta com um veículo, sofrendo uma queda que resultou em fratura no pé esquerdo.

Evento: ACIDENTE DE TRAJETO.

17. Ao ser realizado um serviço de mudança de *layout* no almoxarifado, a empregada caminhava para apanhar um material de limpeza, quando teve o seu pé atingido por uma placa de divisória.

Evento: ACIDENTE TÍPICO.

18. Prestador de serviço (soldador) relata que trabalhou normalmente no sábado ponteando peças em aço carbono. Já em casa, à noite, sentiu irritação nos olhos. Na segunda-feira, procurou atendimento médico na instalação, sendo encaminhado para serviço médico especializado, que diagnosticou queimadura por radiação de solda (ceratite).

Evento: ACIDENTE TÍPICO.

19. Prestador de serviço, após adentrar às instalações da companhia, quando se dirigia ao seu setor de trabalho para registrar o ponto de entrada tropeçou, vindo a sofrer queda de mesmo nível, que ocasionou contusão e escoriações em suas mãos, braço e perna esquerda, ao tentar se apoiar no chão.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

20. Prestador de serviço no percurso de sua residência para o trabalho fazendo uso de seu próprio veículo envolveu-se em colisão de trânsito em via pública que provocou fratura de seu braço esquerdo e escoriações em seus membros inferiores.

Evento: ACIDENTE DE TRAJETO.

21. Empregado da força de trabalho, em horário formalmente dedicado ao descanso de suas atividades em plataforma de petróleo, ao se deslocar na quadra esportiva durante prática de futebol, chocou-se com um adversário, sendo projetado contra a trave, vindo a sofrer lesão em sua perna e joelho direitos.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

22. Prestador de serviço, em seu camarote da plataforma de petróleo, ao acordar de manhã posicionou-se sentado no beliche (cama inferior), ao se levantar bateu com a cabeça no trilho da cortina do beliche, vindo a sofrer corte contuso na região frontal superior do couro cabeludo.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

23. Um empregado, tendo como domicílio uma casa, se acidenta em área interna à sua propriedade (por exemplo, entre a porta da casa e o portão da propriedade) no "percurso" para o trabalho.

Evento: NÃO REGISTRAR

24. Um empregado, tendo como domicílio um apartamento em um condomínio, se acidenta em área interna do condomínio (por exemplo, entre a porta de seu apartamento e o portão do condomínio) no "percurso" para o trabalho.

Evento: ACIDENTE DE TRAJETO.

25. Um empregado, que trabalha e mora na cidade do Rio de Janeiro, viaja a Urucu a serviço da companhia, onde permanece por 15 dias em trabalho de campo. Após seu retorno inicia quadro de doença diagnosticada como Malária.

Evento: ACIDENTE TÍPICO.

26. Prestador de serviço, em horário de trabalho, ao se deslocar na instalação é mordido por um animal e sofre lesão na perna direita, necessitando de atendimento médico.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL.

27. Caminhão vácuo transitando em rua interna da instalação colidiu com carro de passeio da companhia, tripulado por integrante da força de trabalho executando ordem de serviço. O acidente provocou danos aos veículos e lesão em um dos passageiros do carro.

Evento: DANO AO PATRIMÔNIO, ACIDENTE TÍPICO (Acidente de Trânsito*) (passageiro).

28. Ônibus contratado para transporte da força de trabalho (residência x trabalho), cumprindo a legislação vigente e orientações contidas no PE-1PBR-00311 - Segurança no Transporte Rodoviário, colidiu com caminhão que, comprovadamente, descumpriu sinalização de trânsito em via pública. O acidente provocou danos nos veículos, lesões no motorista do ônibus e em 02 passageiros**.**

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL (motorista do ônibus), ACIDENTES DE TRAJETO (passageiros).

29. Contratado realizando ronda, cuja atividade é necessariamente realizada dentro do veículo contratado para tal finalidade, colidiu com carro de passeio da companhia dentro das instalações, causando ferimentos graves no motorista da ronda.

Evento: ACIDENTE TÍPICO (Acidente de Trânsito*).

30. Um caminhão tanque a serviço da Petrobras, com cerca de 27m³ de óleo combustível, cumprindo a legislação vigente tombou em via pública derramando o produto na pista e em uma ribanceira.

Evento: ACIDENTE TÍPICO (Acidente de Trânsito*), ACIDENTE COM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, DANO AO PATRIMÔNIO.

31. Veículo da companhia, conduzido por motorista contratado e com um passageiro, integrante da força de trabalho, transitava em via pública, entre instalações da companhia, quando foi atingido por outro veículo, que invadiu a faixa contrária de trânsito, provocando lesões no motorista e no passageiro. O motorista cumpria a legislação vigente e seguia as orientações contidas no PE-1PBR-00311 - Segurança no Transporte Rodoviário.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL (motorista e passageiro).

32. Durante o deslocamento a bordo da embarcação de apoio, uma equipe de mergulho atendeu solicitação de outra embarcação para que fosse realizada uma inspeção na lateral do casco desta outra embarcação. Durante este mergulho ocorreu o afogamento de um dos mergulhadores. A atividade de inspeção de casco da outra embarcação não fazia parte das atividades contratadas pela Petrobras. A embarcação cujo casco foi inspecionado não possuía vínculo com a empresa contratada para a realização de mergulhos ligados à construção e montagem de obra *offshore.*

Evento: NÃO REGISTRAR.

33. Prestador de serviço em rebocador afretado sem exclusividade para a Petrobras, sofre lesão no pé esquerdo ao desembarcar.

Evento: NÃO REGISTRAR.

34. Prestador de serviço (utilizando capacete de segurança de forma devida) é atingido na cabeça por um objeto em queda, o que fez com que o mesmo passasse a sentir tonturas. Após a realização de exames médicos detalhados, não foi constatada nenhuma lesão.

Evento: PERTURBAÇÃO FUNCIONAL. ACIDENTE TÍPICO.

***** O acidente deve ser apropriado no indicador TFAT (Taxa de Frequência de Acidentes de Trânsito).

Os exemplos a seguir são específicos de acidentes em teletrabalho:

35. Colaborador deixou cair uma pilha de documentos de trabalho e feriu o pé.

Evento: ACIDENTE TÍPICO

36. Colaborador caiu da cadeira enquanto trabalhava e se lesionou.

Evento: ACIDENTE TÍPICO

37. Colaborador se queimou com a água ao preparar café em um intervalo na jornada.

Evento: NÃO APROPRIÁVEL

38. Colaborador torceu o pé ao descer da escada utilizada para trocar a lâmpada do ambiente onde estava trabalhando.

Evento: NÃO APROPRIÁVEL

39. Colaborador tropeçou no cachorro da família enquanto ia atender uma ligação telefônica não relacionada ao trabalho**.**

Evento: NÃO REGISTRAR

40. Eventos de lesão com profissionais da base da empresa que podem vir a estar a bordo de uma embarcação contratada, mas não estão vinculados ao contrato da embarcação, ou profissionais a bordo denominados *extra-roll*, que vão executar alguma atividade especializada (avaliação de equipamento, auditoria gerencial, estágio), equivalente ao modo 3 de contratação conforme IOGP.

Evento: NÃO REGISTRAR

41. Eventos de lesão com práticos (profissionais habilitados pela Marinha), que para determinados canais de navegação, obrigatoriamente precisam acessar a bordo para orientar a navegação da embarcação (Autoridade) ou com praticantes, que são alunos das Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM – CIABA/CIAGA), cujo estágio a bordo é exigência da Marinha do Brasil, na qual os mesmos permanecem a bordo para conhecer a operação da embarcação e concluir o curso (demanda de Autoridade).

Evento: NÃO REGISTRAR

42. Evento com lesão de profissional durante o período de aplicação de *down time* (devido a paralisação dos serviços por questões de SMS), em que foi solicitado pela fiscalização a paralisação de todos os serviços objeto do contrato.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL

43. Evento com lesão de profissional durante o período de aplicação de *down time* para a execução da manutenção da embarcação ou equipamento, de interesse da Contratada, desde que todas a atividades do escopo do contrato estejam paralisadas.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL

44. Evento com lesão de profissional ocorrido durante o período de aplicação de suspensão do contrato, embarcação encontra-se entregue à Contratada, para a execução da docagem, manutenção ou outra atividade.

Evento: NÃO REGISTRAR

45. Evento com lesão de profissional ocorrido durante o período de retrabalho de alguma tarefa/serviço contemplada no escopo do contrato, mesmo que conceitualmente a embarcação esteja em *down time*.

Evento: ACIDENTE TÍPICO

46. Uma embarcação foi auditada pela ANVISA e interditada pelo órgão, desta forma ficou em *down time*. Durante o *down time*, um oficial caiu do passadiço, fraturando o ombro.

Evento: OCORRÊNCIA NÃO APROPRIÁVEL

Anexo D – Classificação de Acidentes com Impacto ao Meio Ambiente

1. DESCARGAS DE HIDROCARBONETOS (PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS) NO AMBIENTE

1.1. Impacto ao solo

Volume (m^3) maior ou igual a	Classificação conforme Grau API				Emulsão água-óleo		Ambientes Atingidos			
	I	II	III	IV	V	VI	1	2	3	4
	<0,1	<0,2	0,3	<0,5	<0,2	<0,5				
	0,1	0,2	0,3	0,5	0,2	0,5				
	1	2	3	5	2	5				
	5	10	15	20	10	20				
	20	25	30	40	25	40				
	30	40	50	60	40	60				
	50	100	150	200	100	200				
	100	200	350	500	200	500				

Legenda:

Classe 0	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**

Classificação conforme Grau API: (Fonte: ITOPF - *Response To Marine Oil Spills, p.I.10)*

Classificação	Grau API	Exemplo de Produtos
I	API > 45	Gasolina, querosene e nafta
II	API 35 -	Petróleos leves e óleo diesel
III	API 17.5 -	Petróleos médios e óleos combustíveis
IV	API <	Petróleos pesados e óleos combustíveis
V	com BSW	Emulsão água-óleo
VI	com BSW	Emulsão água-óleo

AMBIENTES ATINGIDOS:

1	Terreno impermeável.
2	Terreno permeável, não cultivável, sem atividade antrópica.
3	Terreno permeável, não cultivável, com atividade antrópica em áreas rurais.
4	Terreno cultivado ou cultivável, incluindo pastagens, áreas urbanas, unidades de conservação, ecossistemas sensíveis (exemplos: florestas, áreas alagadas ou alagáveis, matas ciliares, restingas) e águas subterrâneas.

ORIENTAÇÕES PARA USO DO QUADRO GUIA

Informações necessárias:

a. Grau API do produto vazado
b. Estimativa de volume vazado
c. Identificação do ambiente afetado

PROCEDIMENTO:

a. Selecione o bloco onde o ambiente afetado se encaixa
b. Classifique o hidrocarboneto vazado de acordo com o seu grau API, em classe I, II, III ou IV
c. Selecione a coluna de classe e, com base na estimativa do volume vazado, selecione a linha adequada. Percorra a linha para a direita até cruzar com a coluna do bloco do ambiente afetado

IMPACTO A CORPOS D´ÁGUA

Volume (m^3) maior ou igual a	Classificação conforme Grau API				Ambientes Atingidos			
	I	II	III	IV	1	2	3	4
	<0,005	<0,003	<0,002	<0,001				
	0,005	0,003	0,002	0,001				
	0,05	0,035	0,02	0,01				
	0,5	0,35	0,2	0,1				
	5,0	3,5	2,0	1,0				
	50	35	20	10				
	500	350	200	100				
	1.000	700	400	200				

Legenda:

Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4

Classificação conforme Grau API: (Fonte: ITOPF - *Response To Marine Oil Spills, p.I.10)*

Classificação	Grau API	Exemplo de Produtos
I	API > 45	Gasolina, querosene e nafta
II	API 35 - 45	Petróleos leves e óleo diesel
III	API 17.5 - 35	Petróleos médios e óleos combustíveis
IV	API < 17.5	Petróleos pesados e óleos combustíveis pesados

Ambientes atingidos: (Fonte: Manual básico para a elaboração de mapas de sensibilidade ambiental a derrames de óleo no sistema Petrobras: ambientes costeiros e estuarinos, p.59 (adaptado))

1	Águas marítimas além de 200m do limite inferior da zona intermares.
2	Regiões costeiras com as seguintes feições: costões rochosos lisos, falésias em rochas sedimentares, estruturas artificiais lisas, terraço rochoso liso, substrato de declividade média exposto, praias dissipativas de areia fina a média, praias de areia grossa e praias intermediarias de areia média a fina exposta.
3	Rios caudalosos ou regiões costeiras com as seguintes feições: praias mistas de cascalho e areia, terraço ou plataforma de abrasão de superfície irregular ou recoberta de vegetação, praias de cascalho, deposito de talus, enrocamentos expostos, plataforma ou terraço recoberto por concertações lateríticas ou bioconstruções, planície de mare arenosa exposta, terraço de baixa- mar exposto, escarpa/encosta de rocha lisa ou não lisa abrigada, enrocamentos abrigados.
4	Águas interiores (entre a costa e a linha de "base reta" a partir de onde se mede o mar territorial), baias, rios não caudalosos, lagoas e lagunas ou regiões costeiras com as seguintes feições: Planície de mare lamosa/arenosa abrigada, terraço de baixa-mar lamoso abrigado, terrenos alagadiços, banhados, brejos, margens de rios e lagoas,

ORIENTAÇÕES PARA USO DO QUADRO GUIA

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

a. Grau API do produto vazado
b. Estimativa de volume vazado
c. Identificação do ambiente afetado

PROCEDIMENTO:

a. Selecione o bloco onde o ambiente afetado se encaixa
b. Classifique o hidrocarboneto vazado de acordo com o seu grau API, em classe I, II, III ou IV
c. Selecione a coluna de classe e, com base na estimativa do volume vazado, selecione a linha
d. Percorra a linha para a direita até cruzar com a coluna do bloco do ambiente afetado

2. Descargas de água salina em ambiente terrestre

	Grau de Salinidade					Ambiente atingido				
	I	II	III	IV	V	1	2	3	4	5
	< 0,16	< 0,32	< 0,5	< 0,75	< 1					
Volume (m³) maior ou igual a	0,16	0,32	0,5	0,75	1					
	0,32	1	1,5	3	5					
	1	3	5	7,5	10					
	5	7,5	10	12,5	15					
	10	12,5	15	20	30					
	20	25	30	40	50					
	30	40	50	60	80					

Legenda:

Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4

Classificação conforme Grau de Salinidade:

Grau de Salinidade	
I	≥140.000
II	≥100.000 e < 140.000
III	≥60.000 e < 100.000
IV	≥30.000 e < 60.000
V	≥500 e <30.000

Ambientes atingidos:

Ambientes atingidos	
1	Áreas urbanas sem uso de água para consumo humano ou solo para cultivo

PÚBLICO

2	Áreas de pastagem ou sem uso agrícola, entorno de poço ou faixa de duto
3	Áreas com uso agrícola
4	Áreas urbanas com uso de água subterrânea para consumo humano (NA prof. < 10 metros).
5	Áreas protegidas e sensíveis (incluindo Unidades de Conservação, e ecossistemas sensíveis, ex.: florestas, áreas alagadas ou alagáveis , matas ciliares, restingas).

PÚBLICO